



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1014, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 – PPA/2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2009:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0036 – Iluminação Pública

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos

Unidade: Aquisição de um Caminhão equipado com Auto Guincho Aéreo.

Atividade: Manutenção da Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2009.

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo